

BOA SAFRA SEMENTES S.A.
CNPJ/MF nº 10.807.374/0001-77
NIRE 52.3000.4239.9
Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 21 DE MAIO DE 2025**

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **BOA SAFRA SEMENTES S.A.**, companhia aberta, com sede social na cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular nº 209, Bairro Formosinha (Setor Industrial I), CEP 73813-014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 10.807.374/0001-77, com seus atos construtivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.3000.4239.9 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital** em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, **em segunda convocação**, no dia 21 de maio de 2025, às 10:00 horas ("**Assembleia**"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), para refletir o aumento do capital social da Companhia no contexto do *follow-on* realizado em 2024, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

Instruções e Informações Gerais

Nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, tendo em vista se tratar de segunda convocação.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, a fim de facilitar a participação dos acionistas, e, por consequência, aumentar a representatividade das deliberações a serem tomadas na Assembleia. Assim, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico, disponibilizado pela Companhia ("**Plataforma Digital**").

As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia ("Proposta da Administração") que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (www.ri.boasafraementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

Participação por meio da Plataforma Digital

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação da Assembleia ("**Editais de Convocação**") e na Proposta da Administração, para participar por meio da Plataforma Digital, cada acionista deverá acessar o endereço eletrônico <<https://assembleia.ten.com.br/768183219>>, **até o dia 19 de maio de 2025**, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, incluindo (i) comprovante expedido pelo Escriturador (conforme abaixo

definido), na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação por procurador (“**Cadastro**”).

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. Os acionistas que não efetuarem o Cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia autorizará a participação na Assembleia somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link recebido e a senha criada pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

Participação por meio de Boletim de Voto

A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o Boletim de Voto, por ocasião da primeira convocação que tenha sido considerado válido serão considerados presentes à Assembleia e signatários da ata da Assembleia, sendo que suas instruções de voto serão consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia Geral, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (www.ri.boasfrasesmentres.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Formosa, 13 de maio de 2025.

Camila Stefani Colpo
Presidente do Conselho de Administração